PROJETO DE LEI Nº 2024.

(APROVA O PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO - SP).

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) do Município de Meridiano – SP, constante do documento anexo, com duração de dez anos.

Art. 2º - O Plano Municipal da Primeira Infância foi elaborado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação da sociedade civil e da Comissão Coordenadora e Técnica instituída pela Portaria nº 065/2024, de 28 de junho de 2024.

Art. 3º - O Município, em articulação com a Comissão Coordenadora e Técnica instituída pela Portaria nº 065/2024, de 28 de junho de 2024 e o Conselho Municipal de Educação, procederá às avaliações periódicas de acordo com o disposto no presente Plano Municipal da Primeira Infância.

§1º - A Câmara Municipal, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal da Primeira Infância.

§2º - A avaliação realizar-se-á a cada 02 (dois) anos de vigência desta lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correções de deficiências e distorções.

Art. 4º - As metas previstas no anexo desta lei serão cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Primeira Infância, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 5º - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte às metas constantes do Plano Municipal de Primeira Infância.

Art. 6º - O Município empenhar-se-á na divulgação deste plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Meridiano, 22 de julho de 2024.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.07.22 14:29:08 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 22 de julho de 2024.

ASSUNTO: Justificativa sobre Projeto de Lei nº /2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa Colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo sobre a aprovação do Plano Municipal de Primeira Infância do nosso Município, o qual segue anexado.

A iniciativa da presente propositura se dá, pois o Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) é um instrumento de suma importância para garantir o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos em uma cidade.

Primeiramente, o PMPI assegura o desenvolvimento integral das crianças, contemplando suas necessidades cognitivas, emocionais, sociais e físicas, durante uma fase crucial de suas vidas. Além disso, ele promov a coordenação entre diferentes políticas públicas, como saúde, educação, assistência social e cultura, garantindo que as ações sejam complementares e eficazes.

A redução de desigualdades é outro ponto fundamental do plano. Ao proporcionar oportunidades iguais para todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica, o PMPI contribui significativamente para uma sociedade mais equitativa. Adicionalmente, o fortalecimento das famílias é um objetivo central, através de programas de apoio, como os de parentalidade positiva, que ajudam os pais a promoverem o desenvolvimento saudável de seus filhos.

O PMPI também é crucial na prevenção de problemas futuros. Investir na primeira infância contribui para a prevenção de dificuldades escolares, comportamentais e de saúde mental, visto que intervenções precoces são comprovadamente mais eficazes e menos custosas do que tentativas de remediar problemas mais tarde.

Outro aspecto importante é a base legal e estruturada que o plano oferece para as ações do Município, facilitando a captação de recursos e a formação de parcerias com outras entidades. Isso é complementado pela possibilidade de monitoramento e avaliação contínua das ações implementadas, permitindo ajustes estratégicos e garantindo que os objetivos sejam alcançados.

A participação social é também um componente essencial do PMPI. A elaboração do plano envolve a comunidade, incluindo famílias, educadores e profissionais de saúde, fortalecendo o compromisso social com a infância e promovendo soluções mais adaptadas às realidades locais.

Ademais, o PMPI contribui para um futuro sustentável. Crianças bem cuidadas na primeira infância tendem a se tornar adultos mais saudáveis, produtivos e socialmente responsáveis, o que beneficia o desenvolvimento sustentável da sociedade como um todo.

Logo, o Plano Municipal da Primeira Infância é essencial para assegurar que todas as crianças tenham um início de vida saudável e promissor, contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Certos de que o presente projeto receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2024.07.22 14:29:31 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
EDIVAN CÁSSIO TONELOTE
DD. PRESIDENTE , E,
EXMOS. SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.